

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 12/2004

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do...
município de Bebedouro que especifica.

Apresentado em sessão do dia 16/02/2004

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 16/02/2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3300/2004

Lei nº 3349, de 17 de fevereiro de 2004

ág. 5
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3349, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

§ 1º - APOIO CRIANÇA / CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
Centro Assistencial		
Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial		
Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Centro Comunitário		
"Alto da Boa Vista"	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário		
"Alto da Boa Vista"	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Centro de Est. E		
Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.361,60	R\$ 16.339,20
Centro de Est. E		
Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 8.552,50	R\$102.630,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 - 9042.

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Sociedade Obreiros da		
Caridade-Independente	R\$ 628,65	R\$ 7.543,80
Lar do Idoso - Servas		
do Senhor - Dependente	R\$ 730,20	R\$ 8.762,40
Lar do Idoso - Servas		
do Senhor-Independente	R\$ 1.055,84	R\$12.070,08
Vila Beato Cont. Ferrini - V		
ila Vicentina-Dependente	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
Vila Beato Cont. Ferrini -		
Vila Vicentina-Independente	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Total	R\$ 3.278,65	R\$39.343,80

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 - 08241 4015 - 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos		
dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 7.425,00	R\$89.100,00
Assoc. De Valor.		
Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 1.800,00	R\$21.600,00
Assoc. dos Deficientes		
de Bebedouro - ADB	R\$ 1.125,00	R\$13.500,00
TOTAL	R\$ 10.350,00	R\$124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 08242 4025 - 9050.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discrimi-

sobre o recurso federal - Serviço de Ação Continuada/2004.

§ 1º - APOIO CRIANÇA / CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 464,20	R\$ 5.106,15
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 165,81	R\$ 1.823,94
Centro Assistencial		
Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 352,78	R\$ 3.880,53
Centro Assistencial Espírita "		
do Calvário ao Céu"	R\$ 144,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário		
"Alto da Boa Vista"	R\$ 278,51	R\$ 3.063,60
Centro Comunitário		
"Alto da Boa Vista"	R\$ 98,18	R\$ 1.080,00
Centro de Est. E Proj. p/o		
Bem Estar do Menor	R\$ 297,07	R\$ 3.267,81
Centro de Est. E Proj. p/o		
Bem Estar do Menor	R\$ 65,45	R\$ 720,00
TOTAL	R\$1.866,00	R\$20.526,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado

utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08243 4005 - 9042

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Sociedade Obreiros da		
Caridade-Independente	R\$ 137,16	R\$ 1.508,76
Lar do Idoso -		
Servas do Senhor-dependente	R\$ 159,32	R\$ 1.752,52
Lar do Idoso -		
Servas do Senhor-independente	R\$ 219,46	R\$ 2.414,06
Vila Beato Contardo Ferrini -		
Vila Vicentina-dependente	R\$ 53,11	R\$ 584,21
Vila Beato Contardo Ferrini-		
Vila Vicentina-independente	R\$ 146,30	R\$ 1.609,30
Total	R\$ 715,35	R\$ 7.868,85

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 - 08241 4015 - 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS"

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigòs		
dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 1.620,00	R\$17.820,00
Assoc. De Valor. Dos		
Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 392,73	R\$ 4.320,03
Assoc. dos Deficientes		
de Bebedouro - ADB	R\$ 245,46	R\$ 2.700,06
TOTAL	R\$ 2.258,19	R\$24.840,09

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 08242 4025 - 9050.

ART. 3º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de fevereiro de 2004

Davi Peres Aguiar
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de fevereiro de 2004.

Roberto Afonso Giampaolo



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/061/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro do corrente ano, o Projeto de Lei nº 12/2004, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Encaminho, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3300/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

00014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3300/2004

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes ao recurso federal liberado pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

§1º - APOIO CRIANÇA/CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista"	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.361,60	R\$ 16.339,20
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	<u>R\$ 300,00</u>	<u>R\$ 3.600,00</u>
TOTAL	R\$ 8.552,50	R\$102.630,00

I – Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 - 9042

"Deus Seja Louvado"

00013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º - APOIO CRIANÇA/CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 464,20	R\$ 5.106,15
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 165,81	R\$ 1.823,94
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 352,78	R\$ 3.880,53
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 144,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 278,51	R\$ 3.063,60
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 98,18	R\$ 1.080,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 297,07	R\$ 3.267,81
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 65,45	R\$ 720,00
Total	R\$1.866,00	R\$20.526,00

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08243 4005 – 9042

§2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Sociedade Obreiros da Caridade - Independente	R\$ 137,16	R\$ 1.508,76
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente	R\$ 159,32	R\$ 1.752,52
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Independente	R\$ 219,46	R\$ 2.414,06
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Dependente	R\$ 53,11	R\$ 584,21
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina-Independente	R\$ 146,30	R\$ 1.609,30
Total	R\$ 715,35	R\$ 7.868,85

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 - 08241 4015 - 9046.

00012

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Sociedade Obreiros da Caridade - Independente	R\$ 628,65	R\$ 7.543,80
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente	R\$ 730,20	R\$ 8.762,40
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Independente	R\$1.055,84	R\$12.070,08
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina - Dependente	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
Vila Beato Cont. Ferrini - Vila Vicentina-Independente	<u>R\$ 670,56</u>	<u>R\$ 8.046,72</u>
Total	R\$ 3.278,65	R\$ 39.343,80

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 - 08241 4015 - 9046.

§3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Exc. De Bebedouro- APAE	R\$ 7.425,00	R\$ 89.100,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	<u>R\$ 1.125,00</u>	<u>R\$ 13.500,00</u>
Total	R\$ 10.350,00	R\$124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 08242 4025 - 9050.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal – Serviço de Ação Continuada/2004.

“Deus Seja Louvado”

07011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. de Pais e Amigos dos Exc. De Bebedouro- APAE	R\$ 1.620,00	R\$17.820,00
Assoc. de Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 392,73	R\$ 4.320,03
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 245,46	R\$ 2.700,06
Total	R\$2.258,19	R\$24.840,09

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 08242 4025 - 9050.

Art. 3º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 2004.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 12/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Legalidade
.....
.....

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2004.

[Signature]
José Alcebíades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2004.

00009
"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 12/2004**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Legalidade.

Sala das Comissões,*16*.....de*fevereiro*.....de 2004.

[Assinatura]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Assinatura]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Assinatura]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,*16*.....de*fevereiro*.....de 2004.

000008
“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 12/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....*Legalidade*.....

.....

Sala das Comissões,*16* de*fevereiro*..... de 2004.

Paulo Cesar dos Santos Alves
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*16* de*fevereiro*..... de 2004.

000007

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 012/2004. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona em seu artigo 1º.

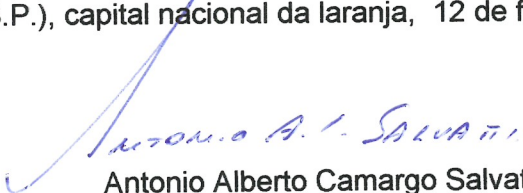
3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus dispositivos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria (vide parágrafos dos arts. 1º e 2º). Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 12 de fevereiro de 2004. .


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de fevereiro de 2004.
OEP/048/2004/na

Senhor Presidente

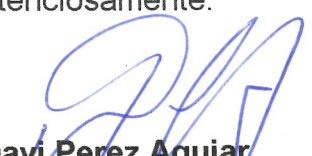
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro.

Trata-se de subvenções concedidas mensalmente às entidades mencionadas nos artigos 1º e 2º do projeto em questão, esclarecendo que as mesmas estão previstas no orçamento municipal de 2004 e que a matéria em questão está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os compromissos assumidos pelas referidas entidades, solicitamos que o projeto em apreço seja aprovado em **regime de urgência especial** ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 7322/2004
DATA: 12/02/2004 HORA: 13:27:16 12
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS.: OEP/048/2004/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Correa Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus Seja Louvado”

000005



APROVADO EM 16/02/04

14 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 12 /2004.

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **12 (doze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:**

§ 1º - APOIO CRIANÇA / CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.361,60	R\$ 16.339,20
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 8.552,50	R\$102.630,00

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 – 9042.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Sociedade Obreiros da Caridade-Independente	R\$ 628,65	R\$ 7.543,80
Lar do Idoso – Servas do Senhor - Dependente	R\$ 730,20	R\$ 8.762,40
Lar do Idoso – Servas do Senhor-Independente	R\$ 1.055,84	R\$12.070,08
Vila Beato Cont. Ferrini – Vila Vicentina-Dependente	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
Vila Beato Cont. Ferrini – Vila Vicentina-Independente	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Total	R\$ 3.278,65	R\$39.343,80

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 7.425,00	R\$89.100,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 1.800,00	R\$21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 1.125,00	R\$13.500,00
TOTAL	R\$ 10.350,00	R\$124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **11 (onze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a contrapartida do município sobre o recurso federal – Serviço de Ação Continuada/2004.**

0003



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 1º - APOIO CRIANÇA / CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 464,20	R\$ 5.106,15
Casa da Criança Irmã Crucifica	R\$ 165,81	R\$ 1.823,94
Centro Assistencial Espírita “do Calvário ao Céu”	R\$ 352,78	R\$ 3.880,53
Centro Assistencial Espírita “do Calvário ao Céu”	R\$ 144,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário “Alto da Boa Vista”	R\$ 278,51	R\$ 3.063,60
Centro Comunitário “Alto da Boa Vista”	R\$ 98,18	R\$ 1.080,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 297,07	R\$ 3.267,81
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 65,45	R\$ 720,00
TOTAL	R\$1.866,00	R\$20.526,00

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 – 9042

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Sociedade Obreiros da Caridade-Independente	R\$ 137,16	R\$ 1.508,76
Lar do Idoso – Servas do Senhor-dependente	R\$ 159,32	R\$ 1.752,52
Lar do Idoso – Servas do Senhor-independente	R\$ 219,46	R\$ 2.414,06
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina-dependente	R\$ 53,11	R\$ 584,21
Vila Beato Contardo Ferrini- Vila Vicentina-independente	R\$ 146,30	R\$ 1.609,30
Total	R\$ 715,35	R\$ 7.868,85

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE	R\$1.620,00	R\$17.820,00
Assoc. de Valor. Defic. Auditivos- A VIDA	R\$ 392,73	R\$ 4.320,03
Associação dos Deficientes de Bebedouro- ADB	R\$ 245,46	R\$ 2.700,06
Total	R\$ 2.258,19	R\$ 24.840,09

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08242.4025.9050.**

Art. 3º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de fevereiro de 2004.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

000001

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Hermesvaldo Freitas Calres
VEREADOR

Ângelo Desenso Filho
VEREADOR